



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Deputado Luiz Lima

EMENDA Nº - CMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)

Suprimam-se os §§ 1º-C e 1º-D do art. 30, ambos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, como propostos pelo art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A supressão dos §§ 1º-C e 1º-D do art. 30, ambos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, como propostos pelo art. 1º da Medida Provisória, faz-se necessária, pois garantir fontes de arrecadação para o Ministério do Esporte é fundamental para promover o desenvolvimento e aprimoramento do esporte no país.

Ter recursos adequados permitirá ao Ministério investir em programas de esporte de base, identificando jovens talentos e fornecendo-lhes oportunidades de treinamento e competição em diversas modalidades. Essa atenção ao esporte de base é fundamental para o surgimento de atletas de alto nível no futuro.

A arrecadação adequada possibilita a construção e manutenção de instalações esportivas modernas e seguras. Isso cria um ambiente propício para a prática esportiva em diversas comunidades e regiões do país, permitindo que mais pessoas se envolvam em atividades esportivas.

O esporte é uma ferramenta poderosa para promover a saúde e a qualidade de vida da população. Investir em programas que incentivem a prática regular de atividades físicas contribui para a redução de problemas de saúde



associados ao sedentarismo e à obesidade, além de melhorar o bem-estar geral da sociedade.

O esporte pode ser um instrumento valioso para promover a inclusão social e combater desigualdades. Ao destinar recursos para projetos que alcancem comunidades carentes e grupos marginalizados, o Ministério do Esporte pode ajudar a garantir que todos tenham acesso igualitário às oportunidades esportivas.

O investimento em esporte de alto rendimento é crucial para que o país tenha representantes competitivos em competições internacionais. Apoiar atletas de elite com recursos financeiros, equipamentos adequados e treinamento especializado é fundamental para elevar o nível do esporte nacional e aumentar as chances de conquistar medalhas em eventos como os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.

A indústria esportiva também pode ser uma fonte significativa de empregos e renda para o país. Investimentos em eventos esportivos, turismo relacionado ao esporte e empresas do setor podem impulsionar a economia e criar oportunidades de trabalho para diversas áreas profissionais.

O sucesso nos esportes pode projetar uma imagem positiva do país no cenário internacional. Isso pode ter impactos positivos em outras áreas, como turismo, comércio exterior e diplomacia.

Em resumo, garantir fontes de arrecadação adequadas para o Ministério do Esporte é fundamental para promover a prática esportiva, desenvolver atletas talentosos, melhorar a saúde da população, combater desigualdades sociais e econômicas, fortalecer a imagem do país e estimular a economia. A promoção do esporte deve ser encarada como um investimento estratégico no bem-estar e no futuro da sociedade.



Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda, que tem por finalidade aperfeiçoar as regras de destinação do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa.

Sala da comissão, 26 de julho de 2023.

Deputado Luiz Lima
(PL - RJ)

